



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 043/2010

O Município fica autorizado a alienar imóvel através de permuta por área construída.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado alienar imóvel de sua propriedade matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, sob nº 25.575, através de permuta.

§1º A alienação prevista no caput deste artigo, se dará mediante a permuta por área construída, em imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 25.577 do Registro de Imóveis de Gramado.

§2º Para realização da presente alienação, o Município providenciará o respectivo processo licitatório, nos termos da legislação pertinente, para o cumprimento do que prevê o presente artigo.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a construção de unidades habitacionais, dentro do programa “Minha Casa Minha Vida”, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

§1º No caso de não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o imóvel que se refere a presente lei, retornará ao patrimônio público.

§2º O prazo máximo para que o vencedor da concorrência pública execute o projeto será de 16 (dezesseis) meses.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei, a avaliação do imóvel objeto da alienação, as respectivas matrículas e plantas das áreas citadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transação correrão por conta do vencedor do processo licitatório.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomin
Assessor Jurídico

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município fica autorizado a alienar imóvel através de permuta por área construída.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na alienação de imóvel através de permuta.

O presente projeto tem por objetivo a construção de um empreendimento de unidades habitacionais dentro do programa “Minha Casa Minha Vida”, em parceria com a Caixa Econômica Federal e a iniciativa privada.

Com esta alinação do imóvel matrícula nº 25.575, o Município estará participando na viabilização da implantação deste programa que tem por objetivo proporcionar moradias as pessoas de baixa renda, solucionando parcialmente a demanda que existe hoje no Município.

Em contrapartida o Município receberá da empresa vencedora do certame licitatório, área construída no imóvel matrícula nº 25.577, no valor não inferior ao da avaliação do imóvel objeto desta permuta.

Para tanto, será providenciado processo licitatório para obter a melhor proposta no desenvolvimento deste projeto.

Cabe ressaltar aos nobres edis que não se trata de um projeto isolado, mas sim de um programa que terá continuidade, pois outros projetos já estão em estudo, para que se atinja o número desejado de habitações, proporcionando a nossa comunidade a aquisição da casa própria. Para ilustrar o projeto, segue em anexo cópia do

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

estudo preliminar, desenvolvido pelo órgão competente da prefeitura.

Acompanha o presente Projeto de Lei o Laudo de Avaliação do imóvel juntamente com o Laudo concordante da Comissão de Avaliação do Município.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br